

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 789 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Outorga a DALIANA VIER GROSS, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Água Parada.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos:

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2129/2023, de 07 de agosto de 2023, do processo SIGA Nº 1132/2023.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar Daliana Vier Gross, CPF: 017.263.381-85, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no córrego Água Parada, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas, com total de 180 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Vale Verde, zona rural do Município de CANARANA/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: A-9– Alto Xingú, com as seguintes características:

I - Captação 01 no córrego Água Parada nas coordenadas geográficas: 13°21'28,49"S 52°43'56,38"W; e vazão máxima de captação de 459,36 m³/h (0,1276 m³/s ou 127,6 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá um 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) de 120 ha;

- II **Captação 02** no córrego Água Parada nas coordenadas geográficas: 13°21'28,48"S 52°43'56,38"W; e vazão máxima de captação de 229,06 m³/h (0,06363 m³/s ou 63,63 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) de 60 ha;
- III a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;
- IV a Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 04 de agosto de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Água Parada

Coordenadas Geográficas da captação: 13°21'28,49" S, 52°43'56,38" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,127611	8	12
Fevereiro	0,127611	14	16
Março	0,127611	14	16
Abril	0,127611	12	13
Maio	0,127611	13	29
Junho	0,127611	12	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,127611	14	27
Agosto	0,127611	19	24
Setembro	0,127611	16	24
Outubro	0,127611	10	22
Novembro	0,127611	8	4
Dezembro	0,127611	10	14

Tabela 02 – Córrego Água Parada

Coordenadas Geográficas da captação: 13°21'28,48" S, 52°43'56,38" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,063638	8	12
Fevereiro	0,063638	8	16
Março	0,063638	16	20
Abril	0,063638	12	13
Maio	0,063638	13	29
Junho	0,063638	12	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,063638	14	27
Agosto	0,063638	19	24
Setembro	0,063638	16	24
Outubro	0,063638	10	22
Novembro	0,063638	8	4
Dezembro	0,063638	10	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/08/2023 as 10:52:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador EZCUO10B2 e o código CRC 53F98914.